

# **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.160, DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.

**Autor:** Senador PAULO PAIM

**Relatora:** Deputada MANUELA D'ÁVILA

### **I - RELATÓRIO**

O projeto em exame pretende autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Piratini, no Estado do Rio Grande do Sul.

A referida Escola Técnica será uma instituição que ministrará ensino médio e de educação profissional.

Não foram oferecidas emendas ao projeto no prazo regimental.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise a ser feita pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público deve ater-se ao mérito da proposição. Possíveis questionamentos sobre a constitucionalidade do projeto, incluindo a questão da iniciativa legislativa, deverão ser dirimidos pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania,

competente para tanto, nos termos do art. 32, IV, “a” e 54, I, do Regimento Interno desta Casa.

No mérito, entendo que a proposição merece a aprovação deste colegiado.

O Município de Piratini carece de ensino técnico profissionalizante que complemente a educação básica mediante a qualificação e especialização dos alunos.

Com a criação dessa escola, como bem exposto pelo autor, os jovens não precisarão se deslocar para outros centros, a fim de receberem formação profissional necessária à modernização e dinamização da economia local.

Assim, a matéria reveste-se de meritório caráter, ante a carência existente neste importante município do Rio Grande do Sul, que se pretende sanar com a presente proposição.

Em face do exposto, voto pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 5.160, de 2009.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de agosto de 2009.

Deputada MANUELA D'ÁVILA  
Relatora